



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00990/09

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADUAL - COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) - LICITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS 09/2008 - INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS
NO PROCEDIMENTO - REGULARIDADE -
ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 108 / 2.011

1. **OBJETO DO PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.01. Número da Tomada de Preços: 09/2008
 - 2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
 - 2.03. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA
 - 2.04. Proponente Vencedor: G.A.D.I Empresa de Vigilância Ltda
 - 2.05. Valor: R\$ 122.785,20
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DEAAG/DILIC concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento em análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o procedimento licitatório em questão e o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 10 de fevereiro de 2.011.

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB